

## **RESOLUÇÃO Nº 035/2023**

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

**Considerando** que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF foi instituído por meio da Portaria SESA nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

**Considerando** que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF é vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF.

**Considerando** O CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

**Considerando** o Parecer Técnico favorável da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL nº 027/2023;

**Considerando** a pactuação realizada na 6ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional - CIR-SUL, realizada no dia 27 de julho de 2023, que assim deliberou.

### **RESOLVE:**

Art.1º - Aprova o **Regimento Interno do Comitê Regional de Mortalidade Materna Infantil e Fetal - CRMMIF.**

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2023.

### **Eliédson Vicente Morini**

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES  
Coordenador da CIR-SUL



Parecer Técnico de nº 027/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 em 06/08/2012.

**CONSIDERANDO** ser a Câmara Técnica de caráter permanente, responsável pelo assessoramento técnico, à temas de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Sul de Saúde, conforme descrito em Regimento Interno da CIR-SUL atualizado por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 163/2022.

**CONSIDERANDO** a 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, realizada no dia 21 de julho de 2023, quinta-feira, às 9h, por meio da plataforma Zoom.

**CONSIDERANDO** que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF foi instituído por meio da Portaria SESA nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF é vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF.

**CONSIDERANDO** O CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

**CONSIDERANDO** a apreciação dos documentos pelos técnicos da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL.

**RESOLVE:**

Emitir **Parecer Técnico favorável** à aprovação em plenária da CIR-SUL do **Regimento Interno do Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da Região Sul de Saúde.**

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de julho de 2023.

## ASSINATURAS (13)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SILMARA APARECIDA ANDRADE AZEVEDO SILVEIRA**

CIDADÃO

assinado em 25/07/2023 11:07:10 -03:00

**CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:45:13 -03:00

**SORAYA CUNHA RANGEL PIMENTEL**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:28:55 -03:00

**FERNANDA INACIO CARINI**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:38:36 -03:00

**TAMIRES BATISTA FERREIRA**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:39:18 -03:00

**ROSANE IORIO TESSARI ROHR**

CIDADÃO

assinado em 25/07/2023 08:14:22 -03:00

**RENATA BOSSATTO DE BARROS**

ENFERMEIRO - QSS

NVS-CI - SESA - GOVES

assinado em 25/07/2023 07:45:21 -03:00

**ELIZABETH ALMEIDA DA SILVA**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:16:59 -03:00

**KATIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**

CIDADÃO

assinado em 25/07/2023 11:46:35 -03:00

**MARCO ANTÔNIO BAHIENSE AMARO**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:37:34 -03:00

**LYDIANA GHIOTTO BETTERO**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 19:14:41 -03:00

**MAYA MOLICA PEDROTO**

CIDADÃO

assinado em 24/07/2023 15:34:35 -03:00

**PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA**  
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE  
SRSCI - SESA - GOVES

assinado em 24/07/2023 15:23:10 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2023 11:46:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T6MRRV>

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ REGIONAL DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL NA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO

## TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**ARTIGO 1º** - O Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CRMMIF), com vinculação técnica ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF, foi instituído por meio da Portaria nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023.

**ARTIGO 2º** - O CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

## TÍTULO II DAS FINALIDADES

**ARTIGO 3º** - O Comitê Regional de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal (CRMMI) terá caráter técnico-consultivo, e a ele estarão delegadas as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar as ações de Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios;
- II - Apoiar os Municípios, de modo complementar, no processo da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal;

- III - Identificar os principais determinantes dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal no contexto dos Municípios, e o que prevalece na Região;
- IV - Manter informada a Coordenação do Comitê Estadual sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal e sobre as demais deliberações do Comitê Regional;
- V - Responder às diligências do Comitê Estadual, quando solicitado;
- VI - Analisar e sistematizar os dados resultantes da Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, preservando a confidencialidade dos dados obtidos, observada a legislação;
- VII - apresentar aos Municípios as informações decorrentes da análise das investigações municipais dos óbitos materno, infantil e fetal, de modo a melhorar as estatísticas locais, desenvolver ações educativas e adequar os investimentos municipais às necessidades dos municípios;
- VIII - produzir relatório anual sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal, no contexto regional, enviando-o ao Comitê Estadual para inserção no relatório do Estado.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade dos Municípios de residência, a coleta de dados, inclusive nos hospitais e maternidades, em articulação com os Núcleos de Vigilância Hospitalar e Vigilância Epidemiológica do Município de ocorrência.

### TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**ARTIGO 4º** - O Comitê Regional terá como membros efetivos servidores da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, a saber: representantes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância Epidemiológica,

Vigilância Sanitária, Coordenação Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde e Rede de Atenção Materno-Infantil.

§ 1º Os representantes serão indicados e designados pelo Superintendente desta Regional de Saúde, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Deverão compor o Comitê como membros efetivos profissionais médicos da área técnica de Atenção à saúde da mulher e da criança.

§ 3º Os membros efetivos terão direito a voz e voto.

**ARTIGO 5º** - O Comitê Regional terá como membros convidados quaisquer instituições e profissionais, de acordo com as deliberações ocorridas em reunião do comitê e a pauta a ser discutida.

**ARTIGO 6º** - A coordenação do Comitê será exercida por um Coordenador e por um Vice Coordenador, ambos com mandato de dois anos, permitida recondução e por decisão aprovada por maioria simples dos membros efetivos do CRMMIF.

#### TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**ARTIGO 7º** - O CRMMIF receberá apoio administrativo da SRSCI através do Núcleo de Vigilância em Saúde (NVS).

**ARTIGO 8º** - O CRMMIF terá uma reunião ordinária, trimestral, e reuniões extraordinárias, quando necessárias, mediante convocação de seu Coordenador ou pela maioria simples dos membros que integram o Comitê.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** De cada reunião será lavrada Ata que será discutida e votada e, depois de aprovada, subscrita pelo Coordenador e demais membros presentes.

**ARTIGO 9º** - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

**ARTIGO 10º** - O integrante poderá solicitar sua exclusão do Comitê, desde que o faça com antecedência mínima de 1 (um) mês ao Coordenador através de ofício, que solicitará nova nomeação ao Superintendente.

## TITULO V DAS COMPETÊNCIAS

**ARTIGO 12º** - Ao Coordenador compete:

- a) Representar o Comitê em sessões públicas ou, quando convidado, no contexto da Região de Saúde;
- b) Convocar e coordenar as reuniões do Comitê Regional;
- c) Encaminhar propostas à apreciação e votação pelo Comitê Regional;
- d) Participar das reuniões do Comitê Estadual, quando convocado ou convidado;
- e) Dar ciência à Coordenação do Comitê Estadual sobre o que for homologado, assinado e encaminhado sobre a Vigilância Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal no contexto da Região Sul de Saúde;
- f) Coordenar a composição e produção do Relatório Anual sobre o contexto regional de saúde;
- g) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

**ARTIGO 13º** - Ao vice coordenador compete:

- a) Auxiliar o Coordenador nas suas funções;
- b) Auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;
- c) Substituir o Coordenador em impedimentos temporários;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- e) Outras que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

**ARTIGO 14º** - Aos membros do Comitê compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- b) Realizar as atividades definidas pelo Comitê Regional;
- c) Difundir as Resoluções do Comitê junto às instituições que representam;
- d) Auxiliar na redação e produção do Relatório Anual do Comitê;
- e) Participar das reuniões do Comitê, e contribuir para o cumprimento de sua finalidade e agenda.

## TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 15º** - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

**ARTIGO 17º** - Este regimento entrará em vigor após aprovação na Comissão Intergestores Regional Sul – CIR-SUL.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de junho de 2023.

## ASSINATURAS (8)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BRUNA CELIS MARIN LOVATTE**  
MEMBRO (COMITE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL REGIONAL SUL)  
NRE-CI - SESA - GOVES  
assinado em 19/06/2023 15:59:56 -03:00

**PATRICIA MARIN CALLEGARI**  
SUPLENTE (COMITE DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL DO ES)  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 21/06/2023 12:16:31 -03:00

**MAYARA SADER SANTANA**  
ASSISTENTE SOCIAL - QSS  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 20/06/2023 08:50:08 -03:00

**FERNANDO ANTONIO LOUREIRO MACHADO**  
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 10/07/2023 11:17:04 -03:00

**PATRICIA VIVYANNE DA GAMA COTTA E SILVA**  
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 10/07/2023 14:45:25 -03:00

**RENATA BOSSATTO DE BARROS**  
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 19/06/2023 16:59:16 -03:00

**AMANDA GOMES RIBEIRO**  
MEMBRO (COMITÊ REG. DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SRSCI)  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 19/06/2023 17:21:38 -03:00

**ANDRE LUIZ MENDES MAITAN**  
MEDICO  
SRSCI - SESA - GOVES  
assinado em 04/07/2023 11:38:10 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2023 14:45:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (MEMBRO (COMITE MORTALIDADE MATERNA INFANTIL REGIONAL SUL) - NRE-CI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T7XP52>

## **RESOLUÇÃO Nº173/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2023, às 14 horas, no auditório da SESA / Enseada do Suá, Vitória - ES.

Considerando a Portaria nº 205-S, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de junho de 2023, que institui o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CRMMIF, da Região Sul.

Considerando que o Comitê Regional de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CRMMIF é vinculado tecnicamente ao Comitê Estadual de Mortalidade Materna e Infantil do Estado do Espírito Santo - CEMMIF.

Considerando o CRMMIF é um comitê de natureza institucional, multiprofissional e confidencial, com caráter formativo, não coercitivo ou punitivo, que tem como objetivo analisar e sistematizar as informações resultantes da Investigação Epidemiológica dos Óbitos Materno, Infantil e Fetal realizada pelos Municípios, com a finalidade educativa de aprimorar a qualidade das informações e o acompanhamento de políticas públicas nos Municípios do contexto regional.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução nº 035/2023 da CIR SUL, que aprova o Regimento Interno do Comitê Regional de Mortalidade Materna Infantil e Fetal – CRMMIF, da Região Sul.

**Art.2º** – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 08/08/2023 16:39:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2023 16:39:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-V1S2DG>